



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

LEI n.º 894/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal do Município de Barão de Monte Alto para adquirir bem imóvel destinado a ampliação do Cemitério localizado na sede do Município.

A Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Alexandre Pereira Moreira Neres, Prefeito Municipal, na forma e dentro da competência da Lei Orgânica do Município de Barão de Monte Alto - MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a comprar área de terra de domínio ou posse de gleba de terra pertencente aos proprietários Rosa Daldoce Correia, Rubens de Oliveira Daldoce, Clenir de Oliveira Daldoce, José Carlos de Oliveira Daldoce, Clelia Daldoce dos Santos, Derly de Oliveira Daldoce, Aparecida de Oliveira Daldoce, Antonio Carlos de Oliveira Daldoce, Maria das Graças Daldoce Gomes, Dilson de Oliveira Daldoce, localizado na Rua Luiz Alves de Oliveira, Bairro Arraial Velho, na sede do Barão de Monte Alto MG.

Parágrafo único - A presente compra de que trata o caput do artigo 1º refere-se a uma área de terras de 1.112,12 m² (Hum mil cento e doze metros e doze centímetros quadrados), que apresenta o seguinte memorial descritivo: inicia-se no ponto 10, daí segue em linha reta numa extensão de 5,65 m num rumo de 37 26' 47" SW até encontrar o ponto 9, confrontando com a rua Luiz Alves de Oliveira, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 30,50m num rumo de 86 28' 23" NW até encontrar o ponto 3, confrontando com acesso Aguinaldo Aparecido de Oliveira e Marlene Alves de Oliveira, daí deflete a direita, seguindo em linha reta numa extensão de 29,10m num rumo de 21 49'10" NW até encontrar o ponto 2A, confrontando com Itamar Lopes Miranda, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de

49,80m num rumo de 87 56' 19" SE até encontrar o ponto 11, confrontando com Francisco Renato de Oliveira daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 23,15m



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

num rumo de 12 33' 01" SW, ate encontrar o ponto 10, inicio desta descrição, sob a matricula n° 4643, constante no Livro 2-RG, Sob o n° 1.

Art. 2º - A Área que se refere o artigo 1º, parágrafo único, desta Lei destina-se a ampliação do Cemitério Municipal localizado na sede do Município de Barão de Monte Alto.

§1º - Fica consignado nesta Lei, que a área, ora objeto de compra integrará a classe do patrimônio de bem imóvel de uso comum do povo, portanto, não poderá ser objeto de alienação.

§2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos proprietários do terreno Rosa Daldoce Correia, Rubens de Oliveira Daldoce, Clenir de Oliveira Daldoce, José Carlos de Oliveira Daldoce, Clelia Daldoce dos Santos, Derly de Oliveira Daldoce, Aparecida de Oliveira Daldoce, Antonio Carlos de Oliveira Daldoce, Maria das Graças Daldoce Gomes, Dilson de Oliveira Daldoce, ou a quem estes nomear, a gleba descrita no artigo 1º, parágrafo único, da presente Lei o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Art.3º - A compra do imóvel descrito no artigo 1º, parágrafo único, ocorrerá por conta das dotações próprias do orçamento do Município – Compra de imóveis, Elemento de despesa n° 15.451.058.1.0010 4.4.90.51.

Art. 4º - O Bem imóvel objeto da presente Lei ficará vinculado, para efeito de gerenciamento a Secretaria de Obras e Interior nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Monte Alto-MG, 09 de abril de 2019.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
PREFEITO MUNICIPAL

"Com o Povo e Para o Povo"
Administração 2017-2020